

# Seria cômico. Mas é trágico

ESTADO DE SÃO PAULO - 8 JUL 1987

CARLOS CHAGAS

Com o olho no espelho retrovisor, isto é, elaborando um anteprojeto muito mais interessado em evitar o passado do que em construir o futuro, os constituintes de 1987 redigiram um texto que seria cômico se não fosse trágico. Ainda no Título II, Dos Direitos e Liberdades Fundamentais, propõem até que "os documentos que registram as ações dos poderes estatais serão vazados em linguagem simples e acessível ao povo em geral". O chefe do Gabinete Civil, Golbery do Couto e Silva, não ficaria no governo caso precisasse cumprir esse artigo. A necomandação caberia bem se feita por professores de redação e de Português, em suas aulas. Ficaria pertinente a um chefe de seção de alguma assessoria de imprensa. Jamais caberia numa Constituição, correndo-se o risco de o próximo anteprojeto incluir até mesmo modelos de carta-resposta para os integrantes do serviço público.

Aos sindicatos e associações em geral estende-se a prerrogativa hoje apenas parlamentar, da exigência de "informações claras, atuais e precisas do Estado", sobre sua ação. E dentro de 90 dias. Vai ser preciso criar outra estrutura informativa no serviço público para atender o número de pedidos.

O dever de informar obriga todos os órgãos federais, estaduais e municipais e abrange a realização da receita, das despesas de investimentos e custeio dos fundos públicos, estendendo-se às empresas privadas que exercem atividade social de relevância pública. Haja papel e funcionários para isso.

A seguir, uma aberração ainda maior: "Os meios de comunicação coadunam com o Estado o dever de prestar e socializar a informação". O que será "socializar" a informação? Submeter reportagens, artigos, editoriais e simples notícias às associações e sindicatos, antes de publicá-las ou divulgá-las? Obter a assessoria do partido socialista em todas as redações?

"Mas tem mais. "O Estado estimulará a participação popular em todos os níveis da administração pública." O dispositivo dá ao cidadão comum o direito de sentar-se à mesa das decisões grandes e pequenas de governo. "Associações e entidades representativas de interesses sociais e coletivos, vinculadas ou não a órgãos públicos, serão parte legítima para promover as ações que visem à defesa dos interesses que representam." Mais do que uma fantasia, vê-se acender o sinal verde para a obturação administrativa nacional. Associados, os funcionários do Banco Central adquirem o direito de contestar a renegociação da dívida externa.

Além de tudo, há redundância. Pelo menos quatro vezes o texto fala do direito e do acesso à informação por parte da coletividade, quando uma só bastaria.

No número VIII, do Meio Ambiente, a Natureza e a Identidade Histórica e Cultural, vem o direito de todos ao meio ambiente sadio e em equilíbrio habitantes de São Paulo para exigir a depoluição da cidade? Caberá a eles exigir o fim de uma série de indústrias instaladas na Paulicéia?

Ampliação ou instalação de usinas nucleares, indústrias poluentes ou outras obras de grande porte, só com plebiscito...

São muitos os postuladores que

permitem a completa intervenção do Estado na economia, maliciosa ou erroneamente dispersos por todo o anteprojeto. Um deles, no número IX, letra A, artigo 17, capítulo III, estabelece como "da responsabilidade do Estado controlar o mercado de bens e serviços essenciais à população, sem acesso aos quais a existência digna é impossível". Fica o governo autorizado, então, a controlar toda a produção de alimentos, ou a indústria da construção civil, assim como os transportes, as confecções e quanta coisa mais? Controlar, no caso, significa o quê? Limitar ou ampliar a produção, por decreto? Determinar tipos de cultura agrícola, impor modelos de sapatos e sandálias e até obrigar as companhias aéreas a levar seus aviões a todos os municípios do Maranhão?

No capítulo da Nacionalidade, além das determinações constantes de anteriores constituições, surge uma permissividade inovadora e perigosa: "A aquisição voluntária da nacionalidade estrangeira não implicará em perda da nacionalidade brasileira, a não ser no caso de expressa renúncia do interessado ou quando essa renúncia for requisito prévio à aquisição de nacionalidade estrangeira". Muita gente, por via das dúvidas, vai querer ser brasileiro e suíço. Outros, brasileiros e russos. Terá, certamente, havido um deslize de redação, mas existem observadores que interpretam o artigo exatamente como ele está escrito. Os constituintes desejam vulgarizar as antes excepcionais situações de dupla nacionalidade. Talvez sejam universalistas em início do processo da internacionalização das nacionalidades. Começa a erosão dos estados nacionais, no planeta.

Outra novidade é de que o Português se torna a língua oficial do Brasil. Não sabíamos, muita gente imaginava que fosse o Tupi-Guarani... É mais um "efeito Gafanhoto", daqueles em que um preceito anula o outro imediatamente anterior: "A lei não poderá estabelecer distinção entre brasileiros natos e naturalizados, salvo o disposto no artigo 5º, inciso III, Alínea B". Só que esse artigo, o 5º, não tem alíneas nem incisos. Fala apenas que o Estado exercerá soberania política e econômica permanente sobre todos os recursos naturais de seu território e bens criados pelo trabalho do povo... Estaria aí o embrião do confisco de bens dos naturalizados?

O Capítulo da "Soberania Popular" volta a falar do plebiscito como forma do seu exercício, mas significa risco à vigência do próprio anteprojeto. Exige consulta plebiscitária na elaboração da Constituição e de suas emendas. Talvez esteja aí a solução para se evitar tantos disparates, porque, se submetido a plebiscito, o texto em exame certamente não será aprovado. Quem, por exemplo, a não ser a maioria dos 559 deputados e senadores, aprovaria mudanças no sistema de governo e o estabelecimento de um parlamentarismo híbrido entre nós?

O "efeito Pinóquio" está presente num sem-número de artigos: A soberania popular é exercida pela obrigatoriedade de concurso público de provas nas funções de jurisdição e administração. Os parlamentares dariam bom exemplo se dispusessem, a seguir, que, para continuar integrando ou vir a integrar o vastíssimo quadro de funcionários do Legislativo, só por concurso de provas. A tanto, porém, não che-

gam. A exigência valerá apenas para o funcionalismo do Executivo.

Nos Direitos Políticos também se inova. Por esquecimento, má técnica legislativa ou intenção, apenas o presidente da República e os presidentes da Câmara e do Senado precisarão ser brasileiros natos. Governadores, ministro dos Tribunais Superiores, procurador geral da República e até deputados e senadores, sem pretensão a lugares nas mesas diretoras, poderão ser brasileiros naturalizados.

O voto continua obrigatório, os analfabetos poderão votar, mas, na questão da elegibilidade, permanece o lixo do autoritarismo: fidelidade partidária e domicílio eleitoral não saem pelo ralo. Continuam como exigência para quem pretenda se candidatar. Mantém-se a proibição de reeleição para presidente da República, governador e prefeito. Sargentos e oficiais são iguais, como candidatos, podendo apresentar-se caso tenham mais de dez anos de serviço ativo e ficar agregados. Se eleitos, passam para a inatividade. Só se tiverem menos de dez anos de serviço ativo precisarão afastar-se es pontaneamente ao se candidatar.

Dispõe-se que os detentores de mandatos eletivos devem prestar contas de suas atividades aos eleitores, assim como a impugnação da eleição de parlamentares por abuso do poder econômico, corrupção ou fraude nas eleições. Dois artigos capazes de desmoralizar ainda mais a nova Constituição, feitos para não serem cumpridos.

Veda-se a cassação de direitos políticos, ainda que eles possam ser suspensos por sentença judicial. Será livre a criação dos partidos políticos, mas, na sua organização e funcionamento, serão resguardados a soberania nacional, o regime democrático, o pluripartidarismo e os direitos fundamentais da pessoa humana. Há comunistas imaginando uma armadilha, já que o pluripartidarismo não costuma frequentar seus documentos e programas. Proíbe-se os partidos políticos de se subordinarem a entidades ou governos estrangeiros, mas, aí, a coisa se amplia para além dos comunistas. Ou o próprio PMDB já não tentou ser o representante da social-democracia alemã do Brasil, assim como ao PT e o PDT? Marcos não fazem mal a ninguém, ainda que existam mil formas de burlar o verbo "subordinação".

Uma novidade: A todos os partidos políticos fica assegurado o direito de iniciativa em matéria constitucional e legislativa. Abre-se o PT, por exemplo, a hipótese de sugerir uma nova Constituição através de emenda, ou de propor a sua lei de greve. Mas esse não é o problema, já que o PT possui representação parlamentar. Como a ressalva não existe, enquanto estiver com seu registro provisório, ou seja, antes de cumprir as exigências de dispor de 1% dos votos apurados ou 1% das cadeiras na Câmara dos Deputados, o hipotético PAA (Partido dos Amigos do Alheio) poderá apresentar projetos de lei e de emenda constitucional.

Lê-se, finalmente, que "os partidos políticos terão acesso aos meios de comunicação social". Equivale a dizer, garante-se a eles não só tempo no rádio e na televisão, para as cadeiras nacionais e estaduais gratuitas, anuais ou semestrais. Cabe-lhes, também, conforme os mesmos critérios, espaço nas páginas de jornais e revistas... (Continua amanhã)